



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 41/2016

SERVIÇOS DE SONDAgens PERCUSSÃO (SPT)

O Município de Barra Funda, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº no CNPJ nº 94.704.004/0001-02, representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício **IVONEI ZANETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. 24 de Março, 3211, em Barra Funda/RS, inscrição no CPF nº 435.987.300-04, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa, **SONDAOESTE SONDAgens E GEOLOGIA LTDA**, sita na Rua Nicácio Portela Diniz, 469 D – Bairro Jardim Itália – Chapecó – SC, inscrição no CNPJ nº 82.092.842/0001-85, neste ato representada por seu sócio Administrador **MARIANO BADALOTTI SMANIOTTO**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Clevelândia, 556 – E, apto 1001, Centro, na cidade de Chapecó/SC, inscrição no CPF nº 065.380.369-96, RG nº 4.558.653 – SSP/SC, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si justas e acordadas as seguintes cláusulas e condições contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATANTE contrata o CONTRATADO para a Execução dos serviços de Sondagem SPT na cidade de Barra Funda - RS, para reconhecimento de solo e coleta de informações geológicas, no trecho entre a Rua da Fonte e RS 569 ao longo do curso do córrego, local onde serão realizados os trabalhos.

A execução das sondagens mistas e também as apresentações dos resultados deverão ser de acordo com as Especificações Técnicas contidas no “Manual de Sondagens”, publicado pela ABGE - Associação Brasileira de Geologia de Engenharia, Boletim nº 3 - 5ª Edição de 2013 e nas normas NBR 8036 – Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações de Edifícios, NBR 6484 – Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT-Método de Ensaio, NBR 6502 – Rochas e Solos de 1995, NBR 7250 – Identificação e Descrição de Amostras de Solo Obtidas em Sondagem de Simples Reconhecimento dos Solos de 1986 e NBR 13441 – Rochas e Solos. Os casos especiais ou omissos seguirão as boas práticas de fabricação.

Os resultados dos trabalhos serão apresentados em boletins adequados para estudos geotécnicos (Padrão Sondaoeste / ABGE). O material recolhido (amostras) será acondicionado em recipientes próprios para cada tipo de solo devidamente identificados, mediante prévia apresentação de valores pela CONTRATADO e aprovação formal por parte da CONTRATANTE. Cada equipe de sondagem será composta pelo seguinte corpo técnico: 01 – Sondador/Encarregado Líder; 02 – Auxiliares.

A partir do conhecimento básico do solo da região, o Departamento de Engenharia da CONTRATANTE estimou a quantia de 30 metros lineares de sondagem, como sendo essa suficiente para atender à demanda de projeto. Entretanto, por se tratar de um estudo de reconhecimento, essa quantia de metros lineares poderá ser acrescida, em função da resistência do solo observada ao longo da execução das sondagens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. – O preço ajustado entre as partes é o seguinte:

OBRA 01 - TABELA DE QUANTITATIVOS E VALORES				
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UN	VALOR ITEM
Execução de sondagem a Percussão (SPT)	m	30	53,60	1.608,00
Descrição geológica	M	30	17,50	525,00
Deslocamento entre pontos de Percussão	un	3	133,30	Cortesia
Relatório técnico com ART do trabalho	un	1	1.250,00	1.250,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Taxa de deslocamento e instalação	verba	1	595,00	595,00
Fornecimento de água	verba	1	890,00	NP
TOTAL				3.978,00
NP – Não Previsto				

OBS: O valor mínimo de perfuração e descrição a ser faturado será de 30 metros lineares, somados as demais taxas previstas.

2.2- O Pagamento será realizado após a execução dos serviços e entrega do relatório, mediante nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar os serviços previstos até 16/12/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0502 17 512 0077 2097 3390 39 00 00 00 00 0001

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Execução dos serviços de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE;
- Emissão de relatório de sondagens, incluindo ART, registro fotográfico dos testemunhos caso eles existam, emissão dos logs das sondagens, conforme modelo Sondaoeste;
- Disponibilizar equipamentos e recursos humanos suficientes para atender um prazo previamente estabelecido e acordado entre as partes, sendo que os equipamentos estarão em perfeitas condições de uso, específicos para realização dos serviços;
- Fornecimento de todo material necessário para realização das perfurações, incluindo lubrificantes, peças de desgaste, Tripé de lavagem, bombas, barrilete, haste, coroa, entre outros;
- Fornecimento de alojamento e refeições para suas equipes;
- Fornecimento de equipamento de apoio para deslocamento dos equipamentos de sondagem, como caminhonetes e veículos utilitários;
- Adequação as normas de qualidade, segurança e meio ambiente NR 18, NR 21, NR 24 e NR 26;
- Manutenção das questões de limpeza e segurança dos locais de trabalho e de estocagem das amostras;
- Manter sigilo absoluto pelas informações lhes confiada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRANTE

- Nomear e apresentar formalmente a CONTRATADA representante para acompanhamento e direção dos serviços, sendo que este não isenta a CONTRATADA da responsabilidade técnica dos serviços prestados;
- Licenças ambientais e autorização dos proprietários dos terrenos para acesso aos locais onde serão efetuadas as investigações geológico-geotécnicas, sendo que estes acessos deverão ter condição de transitar veículos como caminhões e caminhonetes que dispensem o uso de tração integral;
- Fornecer projetos e especificações técnicas para execução dos serviços, em revisões atualizadas, impressos e em arquivo editável;
- Locação de cada furo de sondagem com marcação por Piquet contendo a identificação do furo, bem como disponibilizar equipe de topografia para demarcação dos pontos sempre que haja necessidade por parte da CONTRATADA;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

- e) Apoio com sinalização e/ou isolamento das áreas onde serão realizadas as atividades, se necessário;
- f) Fornecer água em capacidade de 3000 litros/hora a uma distância nunca superior a 30 metros do ponto de consumo de modo eficiente e que não prejudique os trabalhos da CONTRATADA;
- g) Recomposição de benfeitorias danificadas pela CONTRATADA durante o desenvolvimento de suas atividades, caso elas venham a existir;
- h) Fornecer local com distância inferior a 05 km do local da sondagem para armazenamento de testemunhos, caso seja necessário entregá-los;
- i) Coleta e destinação final dos resíduos gerados pela CONTRATADA;
- j) Responsabilizar-se pelos equipamentos da CONTRATADA quando estes não estiverem em uso na obra;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

A falta ou inexecução do presente contrato, parcial ou total, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – EMBASAMENTO LEGAL

O presente contrato está embasado e de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Sarandi/RS para dirimir os casos omissos ao presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas, a tudo presente e que também assinam.

Barra Funda/RS, 07 de novembro de 2016.

IVONEI ZANETTI
CONTRATANTE

MARIANO BADALOTTI SMANIOTTO
CONTRATADO

Testemunhas: -----

DAIANE M. FINATTO
CPF: 018.125.840-40

ELIANE S. GEREVINI BONI
CPF: 521.264.390-20